



CÂMARA MUNICIPAL DE
ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROPOSTA DE EMENDA

À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, DE 05 DE ABRIL DE 1990.

ALTERA O ART. 13 DA LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO DE ANCHIETA, PARA
DISCIPLINAR A ELEIÇÃO DA MESA
DIRETORA.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, nos termos do § 2º do art. 41 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica:

Art. 1º O art. 13 da Lei Orgânica do Município de Anchieta passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13 A Câmara Municipal reunir-se-á em sessão preparatória solene, em primeiro de janeiro, para eleger sua Mesa Diretora, e, na segunda sessão ordinária do mês de outubro do segundo ano de legislatura, para eleição da Mesa referente ao biênio subsequente, vedada a antecipação para data anterior, observados os critérios de contemporaneidade e razoabilidade fixados pelo Supremo Tribunal Federal. (NR)

§ 1º Os membros da Mesa terão mandato de dois anos, admitida a recondução para os mesmos ou outros cargos, sendo os eleitos considerados automaticamente empossados em 1º de janeiro do ano seguinte. (AC)

§ 2º A convocação da sessão de eleição de que trata o caput compete privativamente à Mesa Diretora, que a fará mediante edital afixado no átrio da Câmara, com antecedência mínima de dez dias da data fixada. (AC)

§ 3º Uma vez convocada a sessão de eleição nos termos do § 2º, é vedado à Mesa Diretora ou ao seu Presidente, isoladamente, adiá-la, suspendê-la ou cancelá-la. (AC)

§ 4º O adiamento, a suspensão ou o cancelamento da sessão de eleição já convocada somente poderão ocorrer mediante deliberação do Plenário, em requerimento fundamentado, apresentado e votado em sessão, e aprovado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores. (AC)

§ 5º Caso a sessão de eleição não se realize na data fixada por motivo de força maior devidamente reconhecido pelo Plenário nos termos do § 4º, a nova data será designada pelo próprio Plenário, observado o limite temporal fixado no caput e a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal. (AC)



CÂMARA MUNICIPAL DE
ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§ 6º São nulos os atos de adiamento, suspensão ou cancelamento da eleição da Mesa praticados em desacordo com o disposto neste artigo. (AC)"

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta-ES, 05 de agosto de 2026.

RENAN DE OLIVEIRA DELFINO

Presidente

RODRIGO SEMEDO

Vice- Presidente

VANDINHO SALARINI

Secretário

ADISON QUINTEIRO

Vereador

JOAO ORLANDO DA SILVA SIMOES

Vereador

JOCARLY FERNANDES

Vereador

PABLO FLORENTINO

Vereador

SÍLVIO COSTA SIMÕES

Vereador

TEREZINHA VIZZONI MEZADRI

Vereadora

WALLACE MIRANDA

Vereador

WESLEY E. FRANCISCO DE JESUS

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE
ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Além da adequação da data-limite ao parâmetro fixado pelo STF nas ADI 7.733/RN (Rel. Min. Gilmar Mendes) e ADI 7.734/DF (Rel. Min. Alexandre de Moraes), no mesmo sentido das ADI 6.524 e ADI 7.350, que reconhecem inconstitucional a antecipação excessiva da eleição da Mesa Diretora e fixam o mês de outubro do ano anterior ao início do biênio como marco mínimo, aplica-se ao Município, por analogia aos princípios republicano e democrático de que decorre a exigência de contemporaneidade entre a eleição e o exercício do mandato, o mesmo entendimento adotado pelo Supremo Tribunal Federal para as Assembleias Legislativas estaduais. Fixa-se especificamente a segunda sessão ordinária de outubro como marco objetivo, afastando dúvidas interpretativas sobre "primeira semana", "última sessão" etc., que já geraram divergências em outros municípios. Adicionalmente, constatou-se que a Lei Orgânica vigente nada dispõe sobre a forma de convocação dessa eleição nem sobre eventual suspensão do ato após convocado, o que abre margem para que a própria Mesa Diretora, por conveniência política, adie ou cancele unilateralmente a sessão já marcada — prática que compromete a alternância de poder e a própria razão de ser da jurisprudência do STF. Os §§ 2º a 6º suprem essa lacuna, exigindo que qualquer suspensão, adiamento ou cancelamento da eleição já convocada passe pelo crivo do Plenário, por maioria absoluta e mediante requerimento fundamentado, coibindo-se atos arbitrários e unipessoais da Mesa ou de seu Presidente.

Anchieta-ES, 05 de agosto de 2026.

RENAN DE OLIVEIRA DELFINO

Presidente

RODRIGO SEMEDO

VANDINHO SALARINI



CÂMARA MUNICIPAL DE
ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Vice- Presidente

Secretário

ADISON QUINTEIRO

Vereador

JOAO ORLANDO DA SILVA SIMOES

Vereador

JOCARLY FERNANDES

Vereador

PABLO FLORENTINO

Vereador

SÍLVIO COSTA SIMÕES

Vereador

TEREZINHA VIZZONI MEZADRI

Vereadora

WALLACE MIRANDA

Vereador

WESLEY E. FRANCISCO DE JESUS

Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 360030003600300039003A005000

Assinado eletronicamente por **Rodrigo Semedo** em 13/08/2026 14:07

Checksum: **EAD20CAB5B6164447DF5279C8C05C1AF2D8F46319B08C37416C66D0942899E1D**

Assinado eletronicamente por **Vandinho Salarini** em 13/08/2026 14:30

Checksum: **F1B6E6673DE78B4B407033A96BD42916AD8E3C8C2A9A0F798660284EEA931F4B**

Assinado eletronicamente por **Wesley de Celém** em 13/08/2026 15:00

Checksum: **2A17F76DA9887B9F641696314FA6F6F5BD2A906983545DC3AE7C3A05BBB7F6D1**

Assinado eletronicamente por **Tereza Mezadri** em 13/08/2026 15:07

Checksum: **CC74E0E0B48FDBA4A1E11183BE4AD1AB36442AA3CE8969585C447BE885A4E066**

Assinado eletronicamente por **Wallace Miranda** em 13/08/2026 15:25

Checksum: **8C7724E4C20649C46F92FC6A9B299F9E502410CFB40FE86076AA019721EB60E8**

Assinado eletronicamente por **Silvinho** em 13/08/2026 15:41

Checksum: **7B7180E6FD351E1A0517F026A7420BB01EF7D0DF68B8EA09CF45B5DC40B83A70**

Assinado eletronicamente por **Pablo Florentino** em 13/08/2026 16:00

Checksum: **80B13538ED05C8B6CE5DFE1FC66AC46C69ED4FAA0D1D60DBB2C17A6CB1111ED7**

Assinado eletronicamente por **Juninho do Interior** em 13/08/2026 16:08

Checksum: **11F2B64BBF049B4645D0639DB33776B362C55DB012F85027E5CB775C2B6611FF**

Assinado eletronicamente por **Renan Delfino** em 13/08/2026 16:49

Checksum: **54F5C296FCEB678EE9F39FB846A6C93072BD39F3C32AEC7F51EA602E406620F9**

